



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Municipal de Incentivo à Denúncia de Maus-Tratos contra Animais no Município de Arapongas, e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo instituir Programa Municipal de Incentivo à Denúncia de Maus-Tratos Contra Animais, com a finalidade de estimular a população a colaborar com a proteção e defesa animal, por meio de denúncias formalizadas que resultem na identificação e responsabilização de autores de condutas que configurem maus-tratos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se maus-tratos as condutas tipificadas na legislação municipal aplicável, em especial na Lei Municipal nº 4.981/2021 e na legislação federal vigente, especialmente a Lei Federal nº 9.605/1998 e a Lei Federal nº 14.064/2020, sem prejuízo de outras normas pertinentes.

Art. 3º A denúncia deverá ser formalizada por meio do canal oficial disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Arapongas, sendo encaminhada ao órgão municipal competente para análise e apuração dos fatos.

§ 1º A denúncia deverá conter elementos mínimos que possibilitem a verificação da ocorrência e a identificação do responsável.

§ 2º Serão admitidas denúncias anônimas; contudo, a concessão da recompensa dependerá da identificação prévia do denunciante junto ao canal oficial, garantido o sigilo de seus dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 4º Confirmada, por autoridade administrativa ou policial competente, a identificação do autor e aplicada sanção administrativa ou reconhecida a responsabilidade na forma da legislação vigente, o denunciante fará jus à recompensa financeira na forma estabelecida em regulamentação.

§ 1º A recompensa corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor da multa administrativa efetivamente aplicada e consolidada, observado o disposto nesta Lei e em sua regulamentação.

§ 2º A recompensa será paga uma única vez por ocorrência.

§ 3º O pagamento ficará condicionado à efetiva responsabilização do infrator e à existência de dotação orçamentária específica.

§ 4º Havendo múltiplas denúncias sobre o mesmo fato, terá direito à recompensa aquele que primeiro houver formalizado comunicação válida pelos canais oficiais.



CÂMARA MUNICIPAL DEARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo os critérios para comprovação da infração, os procedimentos de fiscalização, a aplicação das penalidades e os mecanismos para concessão da recompensa.

Art. 6º O Programa Municipal de Incentivo à Denúncia de Maus-Tratos Contra Animais será executado conforme sua regulamentação, até o limite dos valores previstos nas dotações próprias constantes do orçamento vigente em cada ano.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o início da execução do programa condicionado à previsão de dotações específicas na Lei Orçamentária vigente.

Arapongas, 17 de março de 2026.

Meiry Farias
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a instituir, no município de Araçatuba, o Programa Municipal de Incentivo à Denúncia de Maus-Tratos contra Animais.

A proposta busca criar um mecanismo que incentive a população a denunciar casos de maus-tratos, reconhecendo que muitas ocorrências só chegam ao conhecimento das autoridades por meio da colaboração dos cidadãos.

Ao autorizar a criação do programa, o projeto permite que o Poder Executivo estabeleça regras, critérios e procedimentos para sua execução, inclusive prevendo a concessão de recompensa financeira vinculada à efetiva aplicação de multa ao infrator, garantindo responsabilidade e evitando abusos.

Além de fortalecer a fiscalização, a medida contribui para aumentar o número de denúncias e, conseqüentemente, a responsabilização de quem pratica maus-tratos, reforçando o cumprimento da legislação vigente, como a Lei nº 9.605/1998 e a Lei Municipal nº 4.981/2021.

Dessa forma, o projeto tem como finalidade estimular a denúncia de maus-tratos contra animais, ampliar a proteção animal no município e promover uma cultura de respeito e cuidado com a vida.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.